



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL
EM 23/11/2015
Jéssica Oliveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

LEI 824/2015

(De 23 de novembro de 2015)

Dispõe sobre a inclusão da Corrida de Barco a Vela no calendário cultural do município de Barra dos Coqueiros/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de sua competência constitucional, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Cultural de Eventos do município de Barra dos Coqueiros a **Corrida de Barco a Vela**.

Art. 2º A **Corrida de Barco a Vela** terá espaço no Calendário Oficial do Município preferencialmente no dia 01 de Janeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de Novembro de 2015.

Airton Sampaio Martins
AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal